



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

# EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13878/2021

**OBJETO:** Contratação de escritório especializado em prestação de serviços contábeis ao setor público com dedicação de pessoal exclusivo para atender a demanda da Contadoria Geral do Município.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15 de dezembro de 2021.

**HORÁRIO:** 09:00h (nove horas).

**Presidente da CCL:** SIMONE PEREIRA CARVALHO DOS SANTOS

**Membros da CCL:** YAGO SOUZA NUNES  
TAMYRIS SILVA RIBEIRO LEAL

## TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 24 de novembro de 2021.

Simone Pereira Carvalho dos Santos  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Portaria nº 443/2021- GAB

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos**, Presidente da CCL, em 24/11/2021 16:24:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:  
DOC-669657371411



---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Município de Açailândia-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00hs (nove horas) do dia 15 de novembro de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de escritório especializado em prestação de serviços contábeis ao setor público com dedicação de pessoal exclusivo para atender a demanda da Contadoria Geral do Município.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Central de Licitação, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, às 14:00h (catorze horas) do dia 15 de dezembro de 2021.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de escritório especializado em prestação de serviços contábeis ao setor público com dedicação de pessoal exclusivo para atender a demanda da Contadoria Geral do Município, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- 2.2. Valor mensal estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: R\$ 78.410,01 (setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e um centavo), totalizando o valor global de R\$ 940.920,12 (novecentos e quarenta mil, novecentos e vinte reais e doze centavos)

**3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

3.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que sejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, ou ainda, quando não cadastradas, que atendam, perante a Comissão Central de Licitação - CCL, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta de preços, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.1.1. Para a comprovação prevista no subitem anterior, serão apreciadas as datas de emissão dos documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como da CND de Falência e Recuperação Judicial.

3.2- Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de Empresas;

b) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d.1.) as empresas que se encontrarem em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente.

d.2.) por juízo competente entenda-se o disposto no art. 3º da Lei nº 11.101/2005.

e) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.2.2 - Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33 §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.3 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

3.4 - Será concedida carência de 15 (quinze) minutos após o horário fixado no preâmbulo para o início da sessão, encerrando-se totalmente o prazo após o credenciamento dos licitantes.

3.5- Serão excluídas as empresas que não atenderem às condições deste edital

3.6- Serão excluídas também as licitantes cujo sócio ou sócios sejam servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

3.7- Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.8- Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.9- Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade; e

3.10- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.11 -Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

3.11.1- É facultado à Comissão Central de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Central de Licitação o direito de fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

3.11.1.1- Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, a Comissão Central de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, abrindo processo disciplinar com vias a declaração de inidoneidade da infratora, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para a Procuradoria Geral do Município a fim de noticiar ao Ministério Público do Estado do Maranhão dos fatos.

#### 4. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II):

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", juntamente com cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, do Outorgante;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME, EPP e MEI, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações. (Modelo no anexo IV deste edital).

4.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão de Licitação, quando apresentada simultaneamente a cópia e original.

4.3 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Central de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

4.5 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA DE PREÇOS.

4.6 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste Edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos,

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

indevassáveis, rubricados, que serão entregues pessoalmente por diretores, ou outras pessoas devidamente credenciadas, dos licitantes, ou pessoas credenciadas, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia-MA.

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia-MA.

5.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste Edital, devidamente numerados por páginas.

5.2.1- O não cumprimento ao disposto no item anterior, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

5.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão Central de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão de Licitação, quando apresentada simultaneamente a cópia e original, os seguintes documentos:

### 7.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 Cédula de identidade do empresário (no caso de MEI, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

7.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 7.4. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

7.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.4.8. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Para comprovação da Qualificação Técnica a concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.1.1. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado especificamente quanto ao objeto deste Termo;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil







---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

7.5.1.2. Comprovação de quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Contabilidade ao que esteja subordinado;

7.5.1.3. Alvará de Organização Contábil expedido pelo CRC ao que esteja subordinado na forma do art. 8º da Resolução nº 1.555/2018 do Conselho Federal de Contabilidade;

7.5.1.4. Comprovação de quitação com o CRC ao qual está submetido o responsável técnico da empresa ou dos sócios;

7.5.1.5. Cópia da Cédula de Identidade Profissional do responsável técnico e/ou dos sócios, expedida pelo Conselho de classe dentro do prazo de validade.

7.5.1.6. Comprovação de especialização (pós-graduação/mestrado/doutorado) em contabilidade pública ou área correlata através da apresentação de títulos do responsável legal da empresa ou dos sócios;

7.6.1. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.6.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado de termo de abertura e encerramento do Livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.1.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.6.1.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.6.1.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

7.6.1.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.6.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.6.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.6.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

#### 7.7 – Declarações e outras observações

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo II deste edital).
- b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo III deste edital).
- c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

(Modelo no anexo IV deste edital).

d) Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Açailândia-MA (Modelo no anexo V deste edital).

e) Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

e.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

f) Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Central de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

g) A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Central de Licitação - CCL, com as seguintes recomendações:

g.1. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

g.2. O não cumprimento ao disposto no item f.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

### 8 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC

a) os licitantes cadastrados no CRC poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.3, 7.4;

b) somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 7.4 que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

- c) caso algum documento apresentado junto ao CRC já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto à CCL para fins de comprovar sua regularidade e habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
- d) o cadastro no CRC não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 7.5) e econômico-financeira complementares (Item 7.6) exigidas.
- f) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC, competirá a CCL verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

### **9 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.**

9.1. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

9.1.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 9.1.1 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento junto ao credenciamento (Modelo no anexo VI deste edital).

9.1.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço (global).

9.1.1.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1.4. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

9.1.1.4.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.1.1.4.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 9.1.1.4.1. deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.1.1.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

9.2.1 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

9.2.1.2. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

9.2.1.3. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.2.1.4. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

9.2.1.5. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

9.2.1.6. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

9.2.1.7. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

9.2.1.8. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.2.1.9. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.2.1.10. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

9.2.1.11. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9.3.1. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

9.3.1.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 8.7.3., terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

### 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 deste edital.

10.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

10.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo V deste edital);

10.2.2. Proposta de preços (Modelo do anexo VI deste edital);

10.3. A proposta de preço enumerada no item 10.2.2 deste edital, deverá conter, o que segue:

10.3.1. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

10.3.2. Descrição dos serviços, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e preços unitários e totais dos itens.

10.3.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e

10.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

10.5. Os documentos enumerados nos itens 10.2 deste edital, deverão, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricadas pelo representante legal (em

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

conformidade com o item 4.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo (apenas na última página de cada documento exigido nos itens 10.2.1 a 10.2.2).

10.6. Os quantitativos constantes no Termo de Referência deste edital são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Açailândia o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.

10.7. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.

10.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Central de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.10. O envelope contendo as propostas de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Central de Licitação.

10.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

10.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA solicitará qualquer modificação.

10.13. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

10.14. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Central de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.

10.15. Não será considerada a proposta apresentada por meio eletrônico.

## 11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

## 12. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

12.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

12.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Central de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

12.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

12.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil







---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Central de Licitação - CCL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. A presidente da CCL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

12.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

12.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

12.1.1.6. Os envelopes propostos, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

12.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

12.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

12.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

- 12.1.2.1.2. Não possuírem de endereço físico, o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 12.1.2.1.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 7 deste edital.
- 12.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.
- 12.1.3. Abertura dos envelopes proposta:
- 12.1.3.1. Os envelopes propostos das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Central de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- 12.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 12.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Central de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 12.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Central de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- 12.1.3.4.1. A análise das propostas de preços PODERÁ ser acompanhada pelo responsável técnico da

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

Contabilidade da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, juntamente com todos os integrantes da Comissão Central de Licitação.

12.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta de Preços”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Central de Licitação e pelos proponentes.

12.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

12.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

12.1.4.1. Desclassificação:

12.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos insanáveis, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

12.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

### 12.1.4.2. Classificação:

12.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Central de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço.

12.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

12.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

12.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

12.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

12.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 12.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- 12.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.2. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.

- 12.2.2.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 12.2.2., terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

12.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- 12.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 12.3.1. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 12.3.2. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 12.3.3. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

- 12.3.4. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 12.3.5. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 12.3.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 12.3.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 12.3.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 12.3.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

### 13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

13.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.3 – A Prefeitura Municipal de Açailândia poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

13.4 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

13.5 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

13.6 - O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I deste artigo, garantido o direito à notificação prévia e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os atos administrativos praticado no processo licitatório estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

14.2 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

14.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.2 - Representação à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

14.3 – A comunicação dos atos referidos no Item 12.2.1, alíneas "a", "b" e "c" será feita através da publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

14.3.1 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o que disposto no Item 14.3.

14.4 - O recurso previsto nas alíneas "a", "b" e "d" no Item 12.2.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.5 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

14.6 - As decisões atinentes ao procedimento da licitação, referidas nas alíneas “a” e “b”, serão decididas pela Comissão de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Comissão de Licitação, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade superior.

14.7 - As decisões referidas nas alíneas “c” e “d” serão decididas pela autoridade superior, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou não.

### 15 -DAS PENALIDADES

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência e multa;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”, e no caso do Item 13.6, a autoridade competente submeterá sua decisão a autoridade superior, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas autoridade superior, competirá a CONTRATANTE, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá ao CONTRATANTE proceder com o registro da ocorrência no CRC municipal.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil







---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

15.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se o que disposto no Item 12 e as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior que versar sobre questão jurídica será submetido à análise da Procuradoria, após a análise definitiva no âmbito da CONTRATANTE salvo no caso de dúvida jurídica, em que poderá ser formulada consulta.

g) Somente será publicada na Imprensa Oficial as decisões definitivas, após a análise jurídica, se houver recurso administrativo, sendo as demais decisões comunicadas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

15.3 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

15.4 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

15.5 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

### 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1 – As condições de pagamentos, medições e critérios de reajuste e revisão observarão o disposto na minuta do Termo de Contrato (ANEXO X) e da legislação vigente.

### 17 – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

17.1 - Os acréscimos e decréscimos ao Contrato que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na minuta do Termo de Contrato (ANEXO X).

### 18 - DA RESCISÃO

18.1 - A rescisão contratual deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e submetida à apreciação da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

### 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

19.6 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Portal da Transparência do Município e/ou Diário Oficial do Município.

19.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.11 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

19.12 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.13 – Verificado, em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergências de qualquer natureza nas composições de preços unitários do licitante, será sempre adotada as especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE neste Edital.

19.14 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

19.15 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

19.16 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

19.17 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

19.18 – Não será admitida a subcontratação em parte ou em todo o objeto desta licitação.

19.19 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos do presente Edital, seus Anexos, Projetos e Instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

19.20 – Fazem parte integrante e inseparável do presente Edital e o Termo de Referência.

19.21 – No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.22 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente a Comarca de Açailândia, estado do Maranhão, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

19.23 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Central de Licitação deste Departamento.

### 20. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, sito à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).

20.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Central de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;

20.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

**21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

21.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Licitação no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail:licitacao@acailandia.ma.gov.br, mediante confirmação do recebimento por parte do CCL, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

21.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

**22. ANEXOS**

22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência
- 22.1.2. Anexo II - Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 22.1.3. Anexo III – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 22.1.4. Anexo IV- Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- 22.1.5. Anexo V – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Açailândia-MA;
- 22.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de enquadramento;
- 22.1.7. Anexo VII – Modelo resumo da proposta;
- 22.1.8. Anexo IX- Modelo de planilha de composição de preços;
- 22.1.9. Anexo X – Minuta do contrato;
- 22.1.10. Anexo XI – Minuta da ordem de serviço;

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 24 de novembro de 2021.

**Simone Pereira Carvalho dos Santos**  
**Presidente da Comissão Central de Licitação**  
**Portaria nº 443/2021- GAB**

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A Contratação de escritório especializado em prestação de serviços contábeis ao setor público com dedicação de pessoal exclusivo para atender a demanda da Contadoria Geral do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Açailândia, enquanto Administração Direta, tem a obrigação de escriturar todas as suas receitas e despesas afim de dar mecanismos de controle externo aos órgãos competentes, em particular ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e ao Tribunal de Contas da União.

A contabilidade na gestão pública, não cuida apenas da escrituração com vistas a prestação de contas, mas figura imperativa ferramenta gerencial para toda a atividade administrativa, com ênfase especial as contratações públicas.

Ocorre que o Município na atualidade não dispõe de corpo efetivo para o desempenho das suas atividades contábeis, tendo em sua estrutura apenas um contador geral, para o qual seria impossível registrar e coordenar o registro de todas as despesas da administração.

Como se vê, é inconcebível que Açailândia permaneça sem pessoal devidamente habilitado e qualificado para desenvolver as ações próprias da Contabilidade, sobretudo sob a égide das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Diante a ausência de pessoal efetivo, esta administração entende como solução adequada a contratação de um escritório especializado em serviços contábeis com experiência e qualificação para a prestação deste serviço de apoio e assessoria, garantindo assim a integridade e pontualidade dos registros contábeis do Executivo Municipal.

A medida tem caráter paliativo e se manterá a contratação pretendida até que o Governo Municipal reúna as condições necessárias para a promoção de concurso público para provimento de cargos efetivos de contador, bem como os que lhe são auxiliares.

Isto posto, é justificada a contratação da qual trata este termo de referência, ao bem da eficiência do serviço público e ao atendimento da supremacia do interesse universal.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Assessor Contábil (Bacharelado em ciências contábeis) (06)	Unidade	12	MÊS	R\$ 69.360,00	R\$ 69.360,00
2	Auxiliar Administrativo (Ensino Médio). (03)	Unidade	12	MÊS	R\$ 9.050,01	R\$ 9.050,01
VALOR TOTAL					R\$ 940.920,12	

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 O procedimento que se apresenta tem por base legal as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como legislações esparsas aplicáveis, a RESOLUÇÃO Nº 1.555/2018 do CFC, Código de Processo Civil, Código Penal Brasileiro e Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público.

4. DO PERFIL DA CONTRATADA

4.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

4.2. Especialização: o escritório deverá ser especializado na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil a órgãos públicos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para tais órgãos.

4.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Contabilidade Pública, devendo dispor de pelo menos 01 (um) deles com especialização na área de contabilidade pública.

4.4. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com o escritório prestador, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

5. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 940.920,12 (novecentos e quarenta mil, novecentos e vinte reais e doze centavos), cotados em moeda nacional.

5.1.1. Estão previstos neste valor todas as despesas que envolvem a contratação, entendendo-se remuneração de funcionários, impostos, contribuições e remuneração do CONTRATADO.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil







## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5.2. As despesas decorrentes da contratação pretendida ocorrerão pela seguinte dotação devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente:

Órgão	10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Unidade	05 – Controladoria Geral do Município
Ação	04.122.0002.2-009
Projeto/atividade	Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município.
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	001 – Recursos Ordinários.

5.3. Havendo transposição de exercício financeiro, a dotação orçamentária será atualizada através de apostilamento juntado ao instrumento de contrato e aos autos do processo administrativo correspondente.

## 6. DA CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇO CONTINUADO

6.1. Para fins deste Termo de Referência, entende-se por continuado o serviço cuja interrupção gere prejuízos a administração, desta forma, conforme justificado no item 2 deste Termo, o serviço pretendido, se interrompido, geraria prejuízos ao município quanto a escrituração, controle orçamentário, transparência de dados financeiros e, conseqüentemente, à prestação de contas aos órgãos de controle.

## 7. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço a ser prestado tem por base a técnica e especialização em serviços contábeis, com dedicação de força intelectual exclusiva, que consistirá na:

7.1.1. disponibilização de corpo técnico de formação superior e auxiliar de formação técnica, em jornada semanal de 40 (quarenta) horas, nos quantitativos elencados na planilha que seguirá anexa a este Termo de Referência;

7.1.2. o pessoal disponibilizado pelo CONTRATADO executará serviços de escrituração, controle de dotação orçamentária e seus respectivos saldos, elaboração de balancetes, relatórios, notas, pareceres e certidões orçamentárias;

7.1.2.1. nos casos de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, a equipe, sob coordenação do Contador Geral do Município, noticiará a administração superior sobre eventuais processos cuja despesa não esteja contemplada na Lei Orçamentária em vigor no tempo, com objetivo do desencadeamento do devido processo legislativo de suplementação.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil







---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

7.1.3. à direção do escritório, via responsável (is) técnico(s), caberá o assessoramento à Contabilidade Geral do Município bem como o controle do seu pessoal, desempenhando funções típicas de Contador, reservadas aquelas privativas do Contador Geral.

7.2. Serão os serviços prestados pela CONTRATADA:

7.2.1. Assessoria no planejamento financeiro anual com o levantamento das receitas do município através das transferências constitucionais e orientação quanto aos limites destinados a cada fundo municipal;

7.2.2. Assessoria no acompanhamento das despesas com pessoal e avaliação do impacto nas receitas do Município, bem como o atendimento dos limites legais;

7.2.3. Elaboração dos Balancetes Mensais e do Balanço Anual;

7.2.4. Controle e prestações de contas de todos os recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive de convênios, contratos e similares;

7.2.5. Elaboração e remessa, dentro dos prazos estabelecidos, da documentação contábil-financeira requerida pelo TCE-MA e STN (RREO, RGF, SISTN - Contas Anuais e outros), conforme disposto na Lei Complementar Nº 101/2000, Portaria STN/MF Nº 471/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal;

7.2.6. Emitir mensalmente o DARF referente ao PASEP, fazer a DCTF e informar aos setores competentes os dados contábeis necessários ao lançamento e transmissão do DIRF;

7.2.7. Elaboração e encaminhamento dos diversos relatórios gerenciais referentes aos recursos recebidos;

7.2.8. Emissão e Controle das Notas de Empenho dos processos após a tramitação pela Comissão Central de Licitação – CCL; Controle do extrato e dos saldos das contas bancárias, lançando as receitas e despesas; Orientações relativas à idoneidade de Notas Fiscais e retenções tributárias obrigatórias; Detalhamento e classificação das receitas e despesas para contabilização; Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais (federais, estaduais e municipais) vigentes;

7.2.9. Elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;

7.2.10. Análise e acompanhamento do orçamento municipal;

7.2.11. Manutenção do Cadastro CAUC e acompanhamento da situação fiscal do município tomando as providências administrativas para a sua regularização e assessorando qualquer ação no âmbito judicial fornecendo os elementos necessários à sua instrução;

7.2.12. Produção de defesa, solução de pendências e acompanhamento dos procedimentos dos Tribunais de Contas e de outras instituições estaduais e federais, referentes a prestações de contas de recursos recebidos;

7.2.13. Definição da estrutura contábil-financeira que funcionará nas dependências da Prefeitura (dimensionamento e perfil dos servidores); Treinamento dos servidores do sistema

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

contábil-financeiro e, também, daqueles que, lotados em outras áreas, ficarem com a responsabilidade de fornecerem informações para o referido sistema.

### 8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO TEMPO

8.1. O serviço será prestado na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

8.2. Para cumprimento do subitem 8.1., os funcionários designados pelo CONTRATADO ocuparão a sala da Contadoria Geral do Município, dispostos conforme a determinação do Contador Geral.

8.3. A direção superior do CONTRATADO desenvolverá suas atividades na sede do seu escritório, comparecendo a Prefeitura Municipal de Açailândia sempre que convocado.

8.4. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de cinco dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, não sendo este prazo dilatado, salvo motivado por fato superveniente.

8.4.1. No caso da impossibilidade do serviço ser iniciado no prazo fixado no subitem anterior, o CONTRATADO deverá comunicar a CONTRATANTE no prazo máximo de dois dias úteis anteriores ao final do primeiro, justificadamente, juntando as provas necessárias.

8.4.2. Neste caso a administração analisará as justificativas e, se aceitas, poderá o CONTRATANTE conceder novo prazo em igual período, para o início das atividades.

8.4.3. O retardamento injustificado ou protelatório implicará nas sanções legais previstas na Lei nº 8.666/93.

### 9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação o licitante deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E,
- d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.2. Para comprovação da Qualificação Técnica a concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Contabilidade ao que esteja subordinado;
- b) Alvará de Organização Contábil expedido pelo CRC ao que esteja subordinado na forma do art. 8º da Resolução nº 1.555/2018 do Conselho Federal de Contabilidade;
- c) comprovação de quitação com o CRC ao qual está submetido o responsável técnico da empresa ou dos sócios;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

- d) cópia da Cédula de Identidade Profissional do responsável técnico ou dos sócios, expedida pelo Conselho de classe dentro do prazo de validade.
- e) comprovação de especialização (pós-graduação/mestrado/doutorado) em contabilidade pública ou área correlata através da apresentação de títulos do responsável legal da empresa ou dos sócios;
- f) comprovação de capacidade técnica através de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público especificamente quanto ao objeto deste Termo, na quantidade mínima de um.
- 9.3. O edital de licitação poderá exigir comprovações de qualificação técnica adicionais consoantes com as normas que regem a matéria.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na sua minuta, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste termo e no edital e seus anexos.
- 10.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros Instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições nele especificadas.
- 10.3. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 10.3.1. O prazo de convocação estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 10.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 10.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

### 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura com eficácia a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

### 13. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### 14. DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO- OBJETIVAS E SUBJETIVAS

14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. Será permitida a alteração subjetiva do contrato administrativo, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público;

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

15.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.7. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.8. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato caberá ao Contador Geral do Município, que superintenderá os serviços prestados reportando-se no que couber à Controladoria Geral do Município.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. proporcionar a CONTRATADO acesso aos sistemas contábeis de seu domínio, documentos e instalações da Contadoria, inclusive a equipamentos de informática, periféricos e material de expediente;

17.1.2. fiscalizar a execução do instrumento de contrato através da indicação de um fiscal designado especialmente para tal tarefa;

17.1.3. efetuar os pagamentos das parcelas devidas nos prazos fixados no instrumento convocatório e no contrato;

17.1.4. promover a rescisão, alteração, revisão e reequilíbrio do contrato na forma da Lei nº 8.666/93, conforme o caso concreto devidamente justificado.

17.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.2.1. disponibilizar o pessoal necessário para o desenvolvimento do objeto deste termo nas seguintes quantidades:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Contábil	Bacharelado em Ciências Contábeis	06
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	03

17.2.2. prestar os serviços de forma eficiente e eficaz, atendendo aos chamamentos tempestivamente;

17.2.3. agir de forma ética e profissional, seguindo o Código de Ética dos Contabilistas;

17.2.4. designar funcionário para acompanhar a fiscalização do contrato, para atuar juntamente ao fiscal indicado pela administração;

17.2.5. apresentar mensalmente a administração a comprovação de pagamentos dos funcionários designados para a execução do contrato, bem como a comprovação do

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

recolhimento das contribuições constantes da planilha de composição de preços, Anexo II deste termo;

17.2.6. responder a consultas formuladas pela Contadoria, bem como prestar assessoria aos serviços desta;

17.2.7. informar a Prefeitura Municipal de Açailândia acerca de mudança de sócios e/ou responsáveis técnicos, penalidades ocorridas em razão de infrações junto ao CRC, bem como eventuais sanções resultantes da execução de contratos com outros órgãos da Administração Pública;

17.2.8. manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação requeridas no instrumento convocatório.

#### 18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

18.1. O Edital disciplinará o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte dispensados pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações bem como a legislação suplementar atinente a matéria.

#### 19. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

19.1 A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

#### 20. DO FORO

20.1. Para dirimir questões legais fica eleito como foro competente a Comarca de Açailândia/MA e para as questões técnicas a seccional do Conselho Regional de Contabilidade em Imperatriz/MA, resguardadas as competências dos órgãos de controle externo.

EDUARDO DE SOUSA LIMA

Contador Geral do Município de Açailândia - MA

Portaria nº 010/2021

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO I  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS	VALOR MESAL
01	R\$ 78.410,01
02	R\$ 78.410,01
03	R\$ 78.410,01
04	R\$ 78.410,01
05	R\$ 78.410,01
06	R\$ 78.410,01
07	R\$ 78.410,01
08	R\$ 78.410,01
09	R\$ 78.410,01
10	R\$ 78.410,01
11	R\$ 78.410,01
12	R\$ 78.410,01

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil







MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO II  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

CUSTO COM PESSOAL								
CARGO	QTD	SALÁRIO BRUTO POR CARGO/FUNÇÃO	INSS DESCONTO FUNCIONÁRIO	INSS PATRONAL	FGTS	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	1/3 DE FÉRIAS	SALÁRIO LÍQUIDO POR CARGO/FUNÇÃO
Assessor Contábil	6	R\$ 8.226,70	0% 14 1.124,06	0% 25.8 2.982,48	0% 8 924,93	0% 27.5 2.000,51	R\$ 0,00 963,31	R\$ 8.435,42
Auxiliar Administrativo	3	R\$ 3.016,66	0% 12 362,00	0% 25.8 778,3	0% 8 241,33	0% 7,5 58,23	R\$ 0,00 139,34	R\$ 2.620,43

REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					
SERVIÇO	QTD	REMUNERAÇÃO BRUTA/TOTAL	TRIBUTOS	CUSTOS OPERACIONAIS	LUCRO
Serviços de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com defesas e representação junto aos órgãos de controle.	12	R\$ 78.410,01	0% 16	R\$ 58.473,86	R\$ 7.390,54

VALOR MENSAL DO SERVIÇO/MÊS			
CUSTO TOTAL COM PESSOAL/MÊS	QTD	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL DA EMPRESA/MÊS	LUCRO/MÊS
R\$ 71.019,46	12	R\$ 78.410,01	R\$ 7.390,54
TOTAL DA EXECUÇÃO EM 12 MESES			R\$ 78.410,01

TOTAL DA EXECUÇÃO EM 12 MESES (CUSTO TOTAL COM PESSOAL + REMUNERAÇÃO TOTAL DA EMPRESA)	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 940.920,12

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos, Presidente da CCL**, em 24/11/2021 16:24:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:  
DOC-669657371411



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
ANEXO II

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Açailândia-MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2021.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
ANEXO III

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Açailândia-MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2021.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
ANEXO IV

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**Declaração expressa de total  
concordância com os termos do Edital**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2021.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
ANEXO V

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Açailândia-MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS)  
TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)  
DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2021.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em  
observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s)  
empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es)  
público(s) da administração pública municipal de Açailândia, não estando, portanto,  
enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro  
impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de  
qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser  
contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,  
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas  
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à  
espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
ANEXO VI

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Açailândia-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2021.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos  
termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra  
na situação abaixo (assinada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de  
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,  
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas  
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à  
espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
ANEXO VII

“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Açailândia-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2021.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Mensal (R\$)	Período de execução	Preço Total (R\$)

Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....).

Prazo de validade da proposta: .....

Prazo de execução: .....

Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
ANEXO VIII

ANEXO PLANILHA DE PREÇO  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

CUSTO COM PESSOAL								
CARGO	QTD	SALÁRIO BRUTO POR CARGO/FUNÇÃO	INSS DESCONTO FUNCIONÁRIO	INSS PATRONAL	FGTS	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	1/3 DE FÉRIAS	SALÁRIO LÍQUIDO POR CARGO/FUNÇÃO
Assessor Contábil	6	R\$ 0,00	0%	0%	0%	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Auxiliar Administrativo	3	R\$ 0,00	0%	0%	0%	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					
SERVIÇO	QTD	REMUNERAÇÃO BRUTA/TOTAL	TRIBUTOS	CUSTOS OPERACIONAIS	LUCRO
Serviços de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com defesas e representação junto aos órgãos de controle.	12	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR MENSAL DO SERVIÇO/MÊS			
CUSTO TOTAL COM PESSOAL/MÊS	QTD	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL DA EMPRESA/MÊS	LUCRO/MÊS
R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO EM 12 MESES			R\$ 0,00

TOTAL DA EXECUÇÃO EM 12 MESES (CUSTO TOTAL COM PESSOAL + REMUNERAÇÃO TOTAL DA EMPRESA)	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 0,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos, Presidente da CCL**, em 24/11/2021 16:24:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:  
DOC-669657371411





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
ANEXO IX  
"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº \_\_\_/TP/---/2021.  
PROC. ADM. Nº \_\_\_/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A  
EMPRESA (...).

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., situada na ....., nesta ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ..... do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ..... do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de escritório especializado em prestação de serviços contábeis ao setor público com dedicação de pessoal exclusivo para atender a demanda da Contadoria Geral do Município.

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), de forma parcelada, conforme a ordem de serviço e aqueles efetivamente prestados.

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta – Da vigência contratual:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. Em conformidade com o art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 5.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

***Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:***

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no município de Açailândia-MA, e de acordo com as especificações contidos no Termo de Referência da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Açailândia especialmente designado(s), observando-se o que segue:
- 6.2.1. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
- 6.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

***Cláusula sétima – Do pagamento:***

- 7.1. O pagamento será efetuado acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

- termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 7.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco:.....
- 7.2.2. Agência:.....
- 7.2.3. Conta-corrente:.....
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

***Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:***

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

***Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:***

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

***Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:***

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

***Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:***

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

***Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:***

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.

***Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:***

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

***Cláusula décima quarta – Da fiscalização:***

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

***Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:***

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;
- 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o Termo de Referência;
  - 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
  - 15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
  - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
  - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
  - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;
  - 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.3.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante previamente ao início dos trabalhos, a relação de todo o pessoal que atuará na execução dos serviços, com nomes completos, número da cédula de identidade, CPF e função na empresa, além de indicar o responsável pela equipe de trabalhos.
- 15.3.14. disponibilizar o pessoal necessário para o desenvolvimento do objeto deste Termo nas seguintes quantidades:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Contábil	Bacharelado em Ciências Contábeis	06
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	03

- 15.3.15. prestar os serviços de forma eficiente e eficaz, atendendo aos chamamentos tempestivamente;
- 15.3.16. agir de forma ética e profissional, seguindo o Código de Ética dos Contabilistas;
- 15.3.17. designar funcionário para acompanhar a fiscalização do contrato, para atuar juntamente ao fiscal indicado pela administração;
- 15.3.18. apresentar mensalmente a administração a comprovação de pagamentos dos funcionários designados para a execução do contrato, bem como a comprovação do recolhimento das contribuições constantes da planilha de composição de preços, Anexo II deste termo;
- 15.3.19. responder a consultas formuladas pela Contadoria, bem como prestar assessoria aos serviços desta;
- 15.3.20. informar a Prefeitura Municipal de Açailândia acerca de mudança de sócios e/ou responsáveis técnicos, penalidades ocorridas em razão de infrações junto ao CRC, bem como eventuais sanções resultantes da execução de contratos com outros órgãos da Administração Pública;
- 15.3.21. manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação requeridas no instrumento convocatório.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil







---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$ , onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

**Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:**

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula décima sétima – Das penalidades:**

- 17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.
- 17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- a) advertência escrita;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
  - c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
  - d) As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.
- 17.7. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 17.8. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
  - b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
  - c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 17.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.11. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração,





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

***Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:***

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

***Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:***

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula vigésima – Dos casos omissos:***

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento***

21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

***Cláusula vigésima segunda- Das comunicações entre o município e a empresa contratada***

22.1 A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

***Cláusula vigésima terceira – Do Foro:***

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Município de Açailândia-MA**  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Sr(a) .....  
Contratante

Sr(a) .....  
Contratada

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
ANEXO XI

“MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO”

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_

À

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Referente ao Contrato nº: \_\_\_\_\_.

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a contratação de escritório especializado em prestação de serviços contábeis ao setor público com dedicação de pessoal exclusivo para atender a demanda da Contadoria Geral do Município.
2. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, de acordo com o contrato, parte integrante desta ordem de serviço.
4. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Açailândia - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Açailândia - MA**  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Sr.(a) .....

Responsável pela fiscalização

**Município de Açailândia - MA**  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Sr.(a) .....

Contratante

.....  
Sr.(a) .....  
Contratada





---

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 24 de novembro de 2021.

**Simone Pereira Carvalho dos Santos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Portaria nº 443/2021- GAB

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br)

Página 63/63

